



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território*

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação	
Designação do Projecto:	Pedreira "Santa Eulália – FM 5" de Granito Industrial
Tipologia de Projecto:	Anexo I n.º 18 Fase em que se encontra o Projecto: Projecto de Execução
Localização:	Concelho de Elvas, Freguesia de Santa Eulália
Proponente:	"PRAGOSA – Indústria Extractiva. SA"
Entidade licenciadora:	Direcção Regional da Economia do Alentejo
Autoridade de AIA:	Agência Portuguesa do Ambiente Data: 26.08.2011
Decisão:	Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada
Condicionantes da DIA:	<p>1. Cumprimento integral das medidas de minimização e planos de monitorização e entrega dos elementos adiante mencionados antes do licenciamento do projecto;</p> <p>2. Cumprimento das disposições legislativas em matéria de sobreiros, azinheiras e de outras espécies com estatuto de protecção que, eventualmente, venham a ser afectadas pelo projecto, nomeadamente face ao disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho.</p> <p>3. Enquadramento da ampliação da pedreira <i>Santa Eulália n.º 5469 - FM5</i> no Plano de Intervenção em Espaço Rural a elaborar, conforme publicação no Aviso n.º 6294/2011, em Diário da República II Série de 4 de Março.</p>
Elementos a entregar:	<p><u>Previamente ao Licenciamento</u>, o Proponente deverá remeter à Autoridade de AIA, para análise e aprovação:</p> <p>1. O Plano de Pedreira reformulado com a seguinte informação:</p> <p>a. Os elementos constantes no Aditamento e Elementos Adicionais ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA).</p> <p>b. Um caderno de encargos devidamente actualizado, contemplando:</p> <p>i. Todos os fornecimentos de materiais e trabalhos necessários à concretização das operações, medidas previstas no PARP.</p> <p>ii. Prever e orçamentar a sementeira das pargas – armazenamento de terras vegetais).</p> <p>iii. As respectivas medições e orçamentos, adequados aos valores de mercado à data do licenciamento.</p> <p>iv. Medidas dirigidas para a fase de exploração referentes ao Património.</p> <p>2. O Cronograma de Trabalhos, detalhado para cada uma das fases do projecto, onde constem as acções previstas no Plano de Lavra, em articulação com o PARP, e as medidas e condições desta DIA, contemplando, nomeadamente, todas as outras operações e medidas de gestão ambiental e de recuperação paisagística.</p> <p>3. A informação necessária para o cálculo da caução, prevista no artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 12 de Outubro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 340/2008, de 6 de Outubro.</p> <p>4. O Plano de Gestão de Resíduos e a adopção de Boas Práticas de Gestão Ambiental, que devem ser incluídos no âmbito do Plano de Lavra (artigo 10º do Decreto Lei nº 10/2010, de 4 de Fevereiro).</p> <p>5. Os seguintes Programas de Monitorização com todas as alterações apresentadas no Parecer da CA:</p>



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território**

	a. Recursos Hídricos e da Qualidade da Água. b. Qualidade do Ar. c. Ruído Ambiente.
--	---

Condições para licenciamento ou autorização do projecto:

Medidas de Minimização

Carácter geral

1. Efectuar o encerramento e recuperação de todas as frentes que se revelem desnecessárias ao processo produtivo, evitando a dispersão de frentes de lavra em diferentes locais e em simultâneo e de acordo com o Plano de Pedreira aprovado.
2. Assegurar a estabilidade dos taludes e evitar o respectivo deslizamento de acordo com o Plano de Pedreira aprovado.
3. Salvaguardar as zonas de defesa.
4. Proceder à manutenção dos troços das EN 246, EN 243, e EN 243-1, concretamente na vizinhança do acesso à exploração.
5. Vedar e sinalizar todo o perímetro da área de intervenção.
6. Garantir as condições de segurança na EN 243 – Porto de Mós/Parceiros de São João, nomeadamente na zona de cruzamento com o acesso à pedreira, devido ao aumento de circulação de pesados.
7. Preservar a vegetação existente, de acordo com o PARP aprovado, de forma a promover a retenção de partículas e a recuperação dos sistemas ecológicos.
8. Em fase de fim de obra e quando da desactivação da pedreira:
 - a. Desactivar a área afecta aos trabalhos da pedreira, com a desmontagem dos anexos, e remover todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros. Efectuar a limpeza destes locais, no mínimo, com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos, e de acordo com o estabelecido no Plano de Pedreira aprovado.
 - b. Recuperar os caminhos e vias utilizadas como acesso aos locais da pedreira, assim como os pavimentos que tenham eventualmente sido afectados.
 - c. Garantir que todas as áreas afectadas pelas actividades associadas à exploração da pedreira são devidamente recuperadas, de acordo com o PARP aprovado.
 - d. Garantir as condições de segurança no local através da aplicação de medidas que vierem a ser definidas pela entidade licenciadora, designadamente no que diz respeito à vedação e sinalização da corta e da pedreira.

Carácter específico

Geologia e Geomorfologia

9. Aplicar as recomendações preconizadas no EIA (ponto 8.3.3 do Relatório de Síntese) como medidas de minimização dos impactos negativos.
10. Cumprir as medidas do PARP relativas à recuperação da área de escavação e sua envolvente, incluídas nas medidas de recuperação paisagística e ambiental (D3.2) e no modelo de recuperação paisagística final, bem como os procedimentos constantes do Plano de Lavra relacionados com o Plano de Desmonte (desenvolvimento do desmonte, decapagem e armazenamento das terras vegetais a pega de fogo e rebentamento).
11. Actualizar constantemente o Plano de Lavra durante a fase de exploração da área de ampliação, permitindo a adequada gestão do recursos geológicos;

Recursos Hídricos e Qualidade da Água

12. Efectuar a manutenção periódica dos equipamentos e veículos associados à actividade de extracção, mas fora da pedreira;
13. Construir de uma área impermeabilizada e coberta, dimensionada para efectuar o armazenamento de produtos utilizados nos veículos e equipamentos associados à actividade de extracção (combustíveis, óleos virgens e usados, etc.). Esta área deverá ser rodeada por um murete que funcione com estrutura de contenção secundária;
14. Recolher e tratar as águas contaminadas, em caso de eventual acidente ou de derrame de hidrocarbonetos;
15. Caso se preveja ser necessário, durante a fase de exploração, proceder a alguma descarga de água acumulada na área de corta, deverá ser obtido o respectivo título de utilização de recursos hídricos, junto da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I.P., ao abrigo do disposto da legislação aplicável: Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio e Portaria n.º 1450/2007, de 12 de Novembro.

Uso do Solo



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território*

16. Evitar a formação de depósitos de grande altura (terras e escombros).
17. Utilizar as pargas existentes definidas no PARP como substrato das sementeiras.
18. Implementar o PARP de modo a devolver ao espaço a ocupação e uso anteriormente existentes (antes da actividade).
19. Evitar a circulação desnecessária de máquinas pesadas.
20. Realizar a manutenção dos equipamentos móveis no já mencionado anexo externo, apropriado para o efeito.
21. Limitar as acções de decapagem do solo às zonas estritamente indispensáveis ampliação da área da corta.
22. Executar a operação de decapagem do solo, de transporte das terras de cobertura para as pargas e de construção das pargas fora dos períodos de maior pluviosidade e de maior intensidade de vento.
23. Minimizar o período de tempo que medeia entre a remoção das terras de cobertura do solo e o seu armazenamento em pargas.
24. Utilizar os caminhos indicados no Plano de Lavra para acesso ao parque de blocos, à área a ampliar e ao local das pargas.

Socioeconomia

25. Privilegiar os recursos humanos da região, contribuindo para o aumento da taxa de emprego do concelho de Elvas.
26. Fomentar a rotatividade dos trabalhadores mais expostos à emissão de poeiras, sempre que possível, e sem perdas de produtividade, por troca com colegas que trabalhem em locais menos susceptíveis aos efeitos destas partículas.
27. Sensibilizar todos os condutores dos veículos da obra para as limitações de velocidade que devem respeitar quando circulam na periferia das povoações e, concretamente, da povoação de Santa Eulália, sobretudo quando vão vazios, uma vez que é nesta situação que aumentam a incomodidade gerada pela sua passagem e os riscos de acidente.
28. Utilizar Equipamentos de Protecção Individual por parte dos trabalhadores. O novo equipamento a adquirir obedecerá às MTD (Melhores Técnicas Disponíveis), devendo ser equipados com silenciadores e atenuadores de som.
29. Limitar e controlar a velocidade dos veículos pesados no interior da área da pedreira.
30. Garantir as condições de segurança no local através da aplicação de medidas que vierem a ser definidas pela entidade licenciadora, designadamente no que diz respeito à vedação e sinalização da corta e da pedreira.

Sistemas Ecológicos

31. Proceder à implementação do PARP conforme definido e apresentado, quer no Plano de Pedreira e no EIA, quer nos elementos constantes do Aditamento ao EIA e no mencionado na DIA, com reflexos no PARP.
32. A afectação dos exemplares de azinheiras identificados deverá ser acautelada, devendo o proponente solicitar prévia autorização à Autoridade Florestal Nacional, para o abate destas espécies, constituindo este aspecto uma condicionante do projecto.
33. Evitar as fases iniciais de exploração em épocas de reprodução e/ou nidificação de espécies animais existentes na área da pedreira e envolvente.
34. Preservar a vegetação existente, de acordo com o PARP aprovado, de forma a promover a recuperação dos sistemas ecológicos e a retenção de partículas.
35. Evitar o abate de espécies arbóreas, na área de ampliação da pedreira, podendo, na eventualidade de haver algum exemplar a afectar, equacionar o seu transplante.

Património Arquitectónico e Arqueológico

Apesar de se concordar globalmente com as medidas apresentadas para este descritor, devem ser adoptadas em substituição as seguintes:

36. Durante a fase de exploração efectuar um acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras durante as fases de desmatção e decapagem (até se atingirem níveis arqueologicamente estéreis). Estas acções deverão ser realizadas preferencialmente num único momento e de acordo com o faseamento dos trabalhos, em toda a área de intervenção, de forma a tornar viável o acompanhamento arqueológico, dado não se justificar a permanência de um arqueólogo durante toda a fase de exploração.
37. Realizar o acompanhamento arqueológico também durante a abertura de novos caminhos, na zona de instalações auxiliares e nas áreas de depósitos temporários, de forma continuada e efectiva pelo que, se existir mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo, deverá ser garantido o acompanhamento de todas as frentes;
38. Suspender os trabalhos, durante a fase preparatória e fase de exploração, caso sejam encontrados vestígios arqueológicos. O arqueólogo fica também obrigado a comunicar de imediato ao IGESPAR.I.P as ocorrências, acompanhadas de uma proposta de medidas de minimização a implementar. Deve ser tido em consideração que as áreas com vestígios arqueológicos a ser afectadas têm que ser integralmente escavadas antes de serem devolvidas à exploração;
39. Incluir no Caderno de Encargos de todas as medidas dirigidas para a fase de exploração referentes ao Património.

Qualidade do ar



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território*

40. Pavimentar e compactar o acesso à pedreira, às zonas de trabalho e pistas de circulação de máquinas.
41. Realizar a aspersão controlada nos acessos internos de terra batida, com recurso ao tractor cisterna (11000 l) nos dias mais secos e ventosos e sobre as pilhas de materiais depositados na área da pedreira.
42. Utilizar, nas operações de perfuração da rocha, equipamento com injeção de água incluído.
43. Utilizar correctamente os explosivos e promover a detonação controlada das pegas de fogo.
44. Regar as pistas, em épocas secas e ventosas, e sinalizar a restrição de velocidade.
45. Controlar o peso bruto dos veículos pesados de forma a evitar a degradação das vias de comunicação.
46. Colocar sinalização para a obrigatoriedade dos condutores taparem a carga dos veículos que saem para escoamento de areias, de forma a sensibilizar outros transportadores de carga pesada.
47. Proceder à limpeza e à manutenção das bermas no troço em terra batida de acesso à pedreira, não permitindo a acumulação de grandes quantidades de inertes soltos.
48. Adoptar, nas instalações de britagem, soluções que permitam reduzir a queda de material na carga e na descarga dos britadores, com quedas em espiral ou com amortecimento através de pequenas alhetas e descarga de materiais no centro da tela.
49. Proteger os depósitos de materiais, preferencialmente, através da execução de sementeiras, no caso das terras vegetais, que permitam a manutenção das suas características naturais. Proceder ainda a um correcto posicionamento e dimensionamento (evitar os depósitos em altura). No caso de depósitos de granito alterado e de produtos acabados, proceder ao seu armazenamento de acordo com o Plano de Pedreira aprovado.

Ambiente Sonoro

50. Executar a cortina arbórea e arbustiva, com vegetação de folha persistente, com uma largura mínima de 30 metros, ao redor da escavação, no âmbito da recuperação a implementar na fase de exploração;
51. Proceder à extensão destas cortinas arbóreas durante a vida útil da pedreira, para que no final da actividade estejam reunidas todas as condições para se efectuar o fecho ao perímetro total da exploração preconizada;
52. Manter o período de laboração da pedreira restrito ao período diurno, de forma a evitar a ocorrência de impactes significativos (incomodidade) no seio da povoação mais próxima (Santa Eulália);
53. Sempre que possível, realizar determinados trabalhos ruidosos (ex: trabalhos nas frentes de desmonte por acção da perfuradora de bancada e compressor) com os restantes equipamentos imobilizados;
54. As detonações praticadas na pedreira devem ser executadas antes do final da tarde e antes das pessoas que trabalham fora regressarem às suas residências, sobretudo às que se situam na área de influência da pedreira (habitações do lugar de Santa Eulália);
55. Qualquer aquisição adicional de equipamento produtivo deve considerar as opções relativas à insonorização das componentes mecânicas mais ruidosas. A Caterpillar, por exemplo, utiliza silenciadores de escape em 10% dos seus equipamentos, os quais permitem reduzir a emissão de ruído até 35-40 dB;
56. Dando continuidade a um procedimento já implementado na pedreira "Santa Eulália-FM5" ao nível da gestão e da disponibilidade dos equipamentos produtivos (plano de manutenção e logística), continuar a efectuar a manutenção preventiva dos equipamentos, de forma a evitar ruídos parasitas que neste tipo de equipamentos pesados são sempre consideráveis (folgas, gripagem de rolamentos, vibrações por desgaste de peças, escapes danificados, etc.);
57. Reduzir e controlar a velocidade de circulação dos equipamentos móveis nas vias de acesso, uma vez que a velocidade está directamente relacionada com o nível de ruído emitido pelo equipamento (motor, transmissão, interacção pneu/piso, etc.);
58. Colocar silenciadores apropriados nos escapes dos equipamentos móveis e, se possível, diminuir a intensidade sonora das sirenes de marcha atrás, que se revelam particularmente ruidosas em alguns equipamentos.
59. Utilizar correctamente os explosivos na detonação controlada das pegas de fogo.

Paisagem

60. Promover a execução do PARP (incluindo a fase de desactivação) conforme definido e apresentado no Plano de Pedreira, nos elementos constantes do Aditamento ao Estudo de Impacte Ambiental com reflexos no PARP, e como decorrente das medidas adicionais ao PARP agora definidas.
61. Efectuar o encerramento e recuperação de todas as frentes que se revelem desnecessárias ao processo produtivo, evitando a dispersão de frentes de lavra em diferentes locais e em simultâneo e de acordo com o Plano de Pedreira aprovado.
62. Proceder a sementeira de pargas, na altura própria, sempre que se proceda a decapagem e armazenamento de terras, garantindo a sua conservação periódica.
63. Assegurar a estabilidade dos taludes e evitar o respectivo deslizamento de acordo com o Plano de Pedreira aprovado.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território*

64. Proceder ao revestimento vegetal das áreas ao longo das linhas e das valas de drenagem com espécies arbóreas próprias da mata ribeirinha.
65. Durante a fase de exploração:
- Plantar uma cortina arbórea, com recurso à sementeira de espécies herbáceas para a fixação dos taludes de escavação e às pargas de materiais retirados na fase de decapagem dos terrenos.
 - Executar cortinas de enrocamento no bordo superior da escavação com materiais locais de menor interesse económico.
 - Limitar e controlar a altura dos depósitos (terras vegetais, granito alterado e material em stock).
 - Limitar o número e extensão dos acessos internos a criar, a circulação de máquinas e de trabalhadores nas áreas a preservar e a recuperar.
 - Plantar as terras vegetais recolhidas em pargas com recurso a herbáceas, para evitar a erosão dos taludes e o contraste cromático na paisagem.
 - Cumprir criteriosamente o Plano de Lavra, em particular quanto à altura e inclinação das bancadas, da geometria da escavação e do sentido de desenvolvimento.
66. No final da vida útil da pedreira:
- Desactivar e desmantelar as instalações industriais e anexos da pedreira, mantendo apenas o estritamente necessário à boa execução da recuperação paisagística.
 - Suavizar os taludes finais, com pequenos ajustes à sua geometria, evitando a formação de cristas.
 - Alargar a extensão do talude de terras vegetais e da cortina arbórea ao perímetro total da área de lavra.
 - Proceder ao enchimento dos patamares finais da corta com terras vegetais e ao seu tratamento com sementeiras de espécies arbustivas e herbáceas preconizadas no PARP.
 - Efectuar a reflorestação dos sectores externos à pedreira e imediatamente vizinhos, recorrendo a espécies arbóreas características da zona e promovendo a sua integração na fisiografia da região.

Planos de Monitorização

Recursos Hídricos Subterrâneos

Deverá ser aplicado o programa de monitorização dos recursos hídricos superficiais e dos recursos hídricos subterrâneos, constante do Capítulo 10 do EIA.

Qualidade do Ar

- Deverá ser adoptado o plano de monitorização constante do EIA.
- Deverá ser elaborado um relatório, bienal, referente à campanha de monitorização efectuada, onde deve constar:
 - O tipo e as características do equipamento de medição utilizado;
 - A metodologia e o procedimento de medição utilizado;
 - As definições dos parâmetros medidos e obtidos;
 - A identificação das fontes em presença;
 - O registo das observações, o registo dos resultados (cálculos e fórmulas utilizadas) e as correcções efectuadas;
 - O confronto dos resultados finais com a legislação vigente;
 - O anexo com a planta de localização dos pontos de medição e outros documentos anexos que se considerem importantes (certificado de calibração do equipamento, gráficos e/ou quadros comprovativos dos registos obtidos, etc.).
- Efectuar o acompanhamento das campanhas de monitorização por técnicos especializados, com interpretação e avaliação dos resultados constantes nos respectivos relatórios de monitorização, a constar nos Relatórios Técnicos Finais a entregar.
- Caso se obtenham valores próximos dos limites de PM_{10} fixados na legislação em vigor, a periodicidade deverá ser alterada para anual, como forma a garantir o cumprimento dos limites estabelecidos para a saúde humana.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território*

Plano de monitorização do ruído ambiente		
ELEMENTOS	CONDIÇÕES GERAIS	ASPECTOS PARTICULARES
Parâmetros a Medir	Ruído ambiente - LAeqA em dB(A); Ruído residual - LAeqR em dB(A).	Deverão ser calculados os parâmetros Ld, Le, Ln, e Lden.
Equipamento Recomendado	Sonómetro Integrador da Classe I, com protector de vento e com fonte sonora de calibração. homologado, e com certificado de calibração actualizado.	As cartas de controlo metroológico do equipamento de medição acústica deverão acompanhar qualquer dos relatórios de monitorização do ruído ambiente a executar no âmbito da implementação do projecto.
Metodologia	Incomodidade: $(LAr - LAeqR) \leq 6$ dB(A), considerando $D=1$, para $50\% < q < 75\%$; se permanecer ausência de classificação de zonas, $Lden \leq 63$ dB(A); As medições deverão coincidir com o período diurno, com a actividade normal na pedreira e com o normal funcionamento de todos os equipamentos produtivos geradores de ruído, determinando-se o valor LAeq(1); durante um rebentamento, deverá ser medido e indicado no relatório o respectivo valor de LAeq(2) a que se adicionará o valor 3 devido à correcção impulsiva; para cálculo do valor LAr, deverá ser efectuada uma adição logarítmica ponderada com o valor LAeq(1) e o valor LAeq(2)+3, considerando para este último a ocorrência de um rebentamento diário (cenário mais crítico), com base no Regulamento Geral do Ruído (RGR – D. L. n.º 9/2007, de 17 de Janeiro) e na NP ISO 1996, de 2011.	Cumprimento dos limites fixados nos Artº 11º e Artº 13º do RGR.
Locais de Medição	Na envolvente do Núcleo de Exploração, junto aos receptores considerados sensíveis (junto às habitações mais próximas identificadas e consideradas no EIA). Consoante os resultados obtidos, a análise dos mesmos poderá possibilitar a definição de novos locais de medição, por exemplo junto a um local alvo de reclamação.	Após a entrada em funcionamento do projecto, e dentro da calendarização estabelecida, as medições de ruído deverão efectuar-se junto aos receptores que serviram de base à caracterização da Situação de Referência, especialmente junto aos receptores considerado mais críticos. Tal permitirá comparar os dados previsionais apresentados no EIA com os verificados durante a execução do projecto, permitindo-se desta forma aferir se a metodologia adoptada para a previsão e consequente avaliação e predição de impactes foi a mais correcta e se foi satisfatoriamente conduzida.
Periodicidade	A realização da 1ª campanha de monitorização, do respectivo relatório e a sua entrega à autoridade de AIA, deve ocorrer no ano de pleno funcionamento do projecto (com todas as fontes previstas instaladas, incluindo central betuminosa e Unidade de Gestão de RCD). Posteriormente, devem ser efectuadas monitorizações quinquenais, caso na 1ª campanha se tenha verificado conformidade com o RGR, caso entretanto não se tenham verificado alterações ao nível da fonte ou na envolvente do projecto que façam prever agravamento dos níveis sonoros sentidos nos receptores sensíveis e não tenham ocorrido reclamações. Nos casos contrários deve ser efectuada nova campanha até seis meses após a detecção das situações anómalas e que avalie a eficácia das medidas entretanto adoptadas.	



Resultados Obtidos	Os resultados obtidos na campanha serão confrontados com os limites definidos pela legislação em vigor. Se a incomodidade ou os níveis sonoros médios de longa duração ultrapassarem os valores limite estipulados na legislação vigente, as medidas correctivas conducentes à sua minimização deverão ser tomadas, sendo a sua eficiência avaliada em campanhas de medição subsequentes. Perante os resultados obtidos poder-se-á ajustar a periodicidade da campanha bem como os locais de medição.	A partir dos resultados obtidos deverá ser avaliada a conformidade ao nível do estabelecido no RGR, nomeadamente o "critério da incomodidade" e o "critério do nível sonoro médio de longa duração". A incomodidade não deverá ultrapassar os 6 dB(A), e o valor limite para o parâmetro Lden será de 63 dB(A), se permanecer a ausência de classificação de zonas.
Sistematização de Dados e Apreciação de Resultados	Apresentação de quadros com os valores medidos na campanha de monitorização do ruído, e dos valores calculados a partir dos mesmos. Apresentação do histórico, igualmente sob a forma de quadros (valores medidos na Situação de Referência, e valores obtidos em campanhas de medição anteriores); Apreciação e comentários aos resultados.	Para cada ponto de medição, apresentação de um quadro comparativo (valores medidos/calculados vs histórico dos valores medidos/calculados) com confrontação dos resultados obtidos com os critérios de avaliação aplicáveis ("critério da incomodidade" e "critério do nível sonoro médio de longa duração").
Principais Medidas de Gestão a Adotar em Caso de Desvio	Caso seja ultrapassado algum dos valores limite estipulados, deverá ser averiguada a causa desse desvio, e adoptar a(s) medida(s) de minimização mais adequada(s) do conjunto das medidas que foram propostas ou outra que não prevista mas que se revele a mais adequada.	Rever a insonorização dos equipamentos, e averiguar sobre novas opções de insonorização para aqueles que se revelem mais ruidosos e que poderão ser a causa do desvio. Proceder à manutenção dos equipamentos mais ruidosos, e reforçar a inspecção preventiva e a revisão periódica de todos os equipamentos produtivos.
Controlo da Eficácia da(s) Medida(s) de Mitigação Executada(s)	Após a implementação das medidas mitigadoras conducentes à redução de determinado impacte gerado pelo ruído, verificar a eficácia da sua implementação em uma ou duas medições subsequentes (após a implementação das medidas mitigadoras), comparando os resultados obtidos com os que se verificavam antes da implementação dessas mesmas medidas.	Após a implementação das medidas mitigadoras conducentes à redução de determinado impacte gerado pelo ruído, e a verificar-se ainda um desvio que se traduza num incumprimento do RGR, deverão ser adicionadas novas medidas mitigadoras de redução do ruído, eventualmente não contempladas na DIA, de acordo com as recomendações da entidade competente e da melhor exequibilidade demonstrada pelo explorador.
Documentos Anexos de Relevante Importância	Juntar aos relatórios de monitorização a elaborar documentos informativos sobre o local e a fonte de ruído em avaliação.	Registos fotográficos ou outros suficientes que possam comprovar no terreno a implementação de uma ou outra medida de minimização; Apresentação de cartas oficiais sobre a classificação da zona em avaliação (mista ou sensível), se existirem; Apresentação dos catálogos relacionados com a fonte de ruído instalada (potencia sonora, opções de insonorização de origem e/ou que podem ser adquiridas, etc.).
Cartografia a Apresentar	Elaboração de Carta ou Planta adequada com todos os elementos relevantes indispensáveis à análise do ruído, por exemplo ortofotomapa com captura original de imagem de 0,5 por 0,5 metros, a qual permite uma escala adequada de impressão a 1/500 (natural) ou inferiores (por ex: 1/5000 ou 1/10000).	Apresentação cartográfica dos receptores sensíveis, dos pontos de medição, das fontes sonoras instaladas (das fontes de ruído em estudo ou de outras periféricas com influência relativa sobre o local em avaliação), dos limites da área do projecto (núcleo de exploração e estabelecimento industrial), e as vias de acesso e percursos rodoviários afectos à actividade extractiva.
Conclusões	Avaliação da conformidade	Não conformidade: encurtar a




MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território*

	com o RGR.	periodicidade das campanhas de medições; identificar as medidas de minimização suplementares a introduzir; prever a eficácia das medidas a adoptar; equacionar nova avaliação após concretização das medidas; demonstrar a reposição da conformidade legal. Conformidade: manter e controlar as medidas implementadas; certificar que não são introduzidas novas fontes de emissão de ruído; constatar que não há reclamações; alargar a periodicidade das campanhas.
Prazos para Entrega dos Relatórios de Monitorização	Os relatórios devem ser entregues até 2 meses após a realização das campanhas.	

Validade da DIA:	26.08.2013
-------------------------	------------

Entidade de verificação da DIA:	Agência Portuguesa do Ambiente (Autoridade de AIA)
--	--

Assinatura:	<p>O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território,</p>  <p>Pedro Afonso de Paulo</p>
--------------------	---



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território*

ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p>Resumo do Procedimento de AIA</p> <p>A metodologia adoptada pela CA para a avaliação do impacte do projecto "Pedreira de Santa Eulália – FM5 – granito industrial" foi a seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none">•Data de inicio do procedimento de AIA – 13 de Novembro de 2010.•Conformidade do EIA - Após apreciação técnica da documentação recebida, ao abrigo do n.º 4 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a CA considerou necessário solicitar elementos adicionais ao Relatório Síntese e respectivo Resumo Não Técnico, tendo o prazo ficado suspenso até a entrega dos mesmos. <p>Estes elementos foram recepcionados a 11 de Março de 2011 sob a forma de Aditamento ao EIA, tendo a CA considerado, após análise dos mesmos, que a informação apresentada dava resposta às questões formuladas e solicitadas, pelo que foi declarada a conformidade do EIA, a 25 de Março de 2011.</p> <ul style="list-style-type: none">•Solicitação de informação adicional relativamente ao Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP).•Solicitação de Pareceres Externos Específicos às seguintes entidades:<ul style="list-style-type: none">○Autoridade Florestal Nacional (AFN);○Direcção Regional da Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAP Alentejo);○Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC);○Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG);○Direcção Regional de Economia do Alentejo (DRE Alentejo);○EP - Estradas de Portugal.•Realização de uma visita ao local, no dia 23 de Maio de 2011, com a presença de representantes da CA da APA, da CCDR Alentejo, do LNEG bem como do proponente e da equipa que realizou o EIA.•Análise dos resultados da Consulta Pública. <p>A Consulta Pública decorreu por um período de 35 dias, entre o dia 14 de Abril e o dia 03 de Junho de 2011.</p> <ul style="list-style-type: none">•Análise técnica do EIA e do respectivo Aditamento, nas valências dos representantes da CA, integrada com o teor dos pareceres recebidos (de entidades externas e no âmbito da consulta pública) com as informações recolhidas durante a visita ao local.•Elaboração do presente Parecer Técnico, que visa apoiar a tomada de decisão relativamente à viabilidade ambiental do Projecto de Execução "Ampliação da Pedreira Santa Eulália-FM5"
<p>Resumo do resultado da consulta pública:</p>	<p>Em cumprimento do disposto no artigo 14º do Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, procedeu-se à Consulta Pública do Projecto "Ampliação da Pedreira de Santa Eulália".</p> <p><i>Considerando que o Projecto se integra na lista do anexo I, n.º 18 do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a Consulta Pública decorreu durante 35 dias úteis de 14 de Abril a 03 de Junho de 2011.</i></p> <p>O Estudo de Impacte Ambiental (EIA), incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), foi disponibilizado para consulta nos seguintes locais:</p> <p>Agência Portuguesa do Ambiente - APA.</p>



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território*

	<p>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo. Câmara Municipal de Elvas.</p> <p>O Resumo Não Técnico foi disponibilizado para consulta na Junta de Freguesia de Santa Eulália (Concelho de Elvas).</p> <p>No âmbito da Consulta Pública foi recebido um parecer proveniente da seguinte Entidade:</p> <ul style="list-style-type: none">- Rede Ferroviária Nacional, REFER EPE. <p>Informa que a fronteira do polígono da área objecto de estudo que mais se aproxima da via-férrea (Linha do Leste) distancia desta aproximadamente 500 metros, não interferindo com a "Zona de Defesa", cuja distância de protecção para linhas férreas é de 50 metros, conforme o disposto no art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro.</p> <p>Esta entidade, considera não haver interferência com a Rede Ferroviária Nacional (RFN), pelo que nada tem a apontar relativamente ao projecto em avaliação.</p>
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</p>	<p>A ampliação da "Pedreira de Santa Eulália - FM 5", cujo Proponente é a empresa "Pragosa Indústria, SA", localiza-se em Santa Eulália, freguesia de Santa Eulália, concelho de Elvas.</p> <p>O Grupo PRAGOSA adquiriu recentemente a pedreira "Santa Eulália - FM5" à empresa "CATEBRITA". A pedreira em exploração foi licenciada pela Direcção Regional de Economia do Alentejo para uma área de 4,9 ha e pretende-se agora o licenciamento do total de 36,3ha, incluindo já o núcleo mais antigo em exploração.</p> <p>O aumento dos níveis de qualidade impostos aos agregados minerais por parte da certificação internacional e das empresas de obras públicas e a introdução de equipamentos móveis de maior capacidade e potência permitiram aumentar a volumetria da massa mineral extraída ao maciço granítico e aumentar significativamente os quantitativos e as gamas de produtos comerciais.</p> <p>Assim, foi necessário expandir a exploração para sectores vizinhos aos actuais e proceder à racionalização da exploração. Os resultados da prospecção geológica identificaram reservas de granito de boa qualidade, possibilitando o abastecimento de balastros a empreiteiros de obras ferroviárias.</p> <p>Da avaliação efectuada ao EIA, à informação adicional obtida e da visita ao local, destacam-se os seguintes aspectos:</p> <ul style="list-style-type: none">- trata-se da ampliação de uma pedreira mais pequena já em plena laboração;- nas proximidades não se registam aglomerados urbanos significativos, nem áreas com estatuto especial de conservação e/ou classificação;- o ritmo de exploração apresentado no Plano de Lavra não será significativamente aumentado. <p>No âmbito da Consulta Pública e da Consulta a Entidades Externas, o parecer recebido da REFER, não obsta à concretização do presente projecto.</p> <p>Face ao exposto, verifica-se que os impactes negativos identificados não são impeditivos da implantação do projecto, desde que adoptadas as medidas adequadas que permitirão reduzir a magnitude dos impactes e cumpridas as condicionantes constantes na presente DIA, incluindo medidas de minimização, elementos a entregar previamente ao licenciamento, o PARP e os programas de monitorização.</p>